ção no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, a apresentarem as suas observações no mesmo prazo.

A Comissão chama a atenção do Governo italiano para a carta que enviou a todos os Estados-membros em 3 de Novembro de 1983, sobre as suas obrigações decorrentes do nº 3 do artigo 93º do Tratado CE, bem como para a comunicação publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 318 de 24. 11. 1983, p. 3, nos termos das quais foi recordado que qualquer auxílio concedido ilegalmente, ou seja, esperar pela decisão final no quadro do processo do nº 2 do artigo 93º do Tratado, é susceptível de ser objecto de um pedido de reembolso e/ou de recusa de imputação ao orçamento do Feoga da despesa relativa às medidas nacionais que afectem directamente medidas comunitárias.

A eventual restituição deverá ser efectuada em conformidade com as disposições do direito italiano, incluindo os juros calculados com base na taxa de juro utilizada como taxa de referência na avaliação dos regimes de auxílio regionais, contados a partir da data em que o auxílio ilegal foi concedido.»

A Comissão notifica os outros Estados-membros e outros interessados para que apresentem as suas observações relativamente às medidas em causa no prazo de um mês a contar da data da presente publicação, no seguinte endereço:

Comissão Europeia
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas

Estas observações serão comunicadas ao Governo italiano.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.759 — Sun Alliance/Royal Insurance)

(96/C 225/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 18 de Junho de 1996, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho [1]. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto de sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 396M0759. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP,
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B),
2, rue Mercier,
L-2985 Luxembourg
[tel.: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].

---

[1] JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).